



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

DECRETO Nº 238/GAB/PREFEITO, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO
DO FÓRUM PERMANENTE DA EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA – Estado do Pará, Exm.
Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º fica instituído o Fórum Permanente de Educação do Município de Augusto Corrêa com caráter de discussão e proposição pertinente as políticas e metas do sistema público educacional do município.

Art. 2º compete ao Fórum Permanente de Educação:

I – Promover o acompanhamento do processo de implementação do Plano Municipal de Educação.

II- Realizar a avaliação de programas e projetos de interesse educacional, de planos institucionais, pedagógicos e de ensino.

III- Elaborar proposições de políticas públicas de educação após discussões e participações com a sociedade civil, com vistas a consolidar o pacto pela qualidade da escola pública.

IV- Promover a divulgação de experiências bem-sucedidas, a produção de conhecimentos, atitudes, posturas e valores que formem cidadãos consciente de seu papel histórico afim de possibilitar no processo de avaliação das ações desenvolvidas no sistema escolar e o debate permanente das políticas macro de educação.

V- Discutir políticas públicas inclusivas garantindo à população o acesso, a permanência e o êxito na educação escolar para atuar como cidadãos responsáveis e participes do mundo do trabalho e da sociedade.

VI- Estabelecer mecanismos que permitam a pactuação de acordos e compromissos coletivos entre os gestores das unidades executoras das políticas públicas de educação e as representações da sociedade civil e demais atividades necessárias em prol da concretização das políticas e prioridades definidas.

VII- Instaurar à partir da junção de forças sociais, um processo colegiado de planejamento da política pública de educação com vistas a sua permanente reestruturação.

VIII- democratizar o acesso e um espaço formativo oportunizando a maioria dos profissionais a participação durante a realização da plenária do Fórum.

Praça São Miguel, 60, Bairro São Miguel. CEP 68.610-000



IX- Articular com os entes municipais o reconhecimento do regime de colaboração pactuando resultados

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º integram o Fórum permanente da educação:

- I- Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- II- Conselho Municipal de Educação
- III- Associações do Município e do Estado
- IV- Câmara Municipal de Augusto Corrêa
- V- Sindicato dos trabalhadores na educação básica na rede pública Municipal
- VI- União nacional de dirigentes Municipais de Educação
- VII- Fórum Estadual de Educação Infantil
- VIII- Representação Estudantil
- IX- Representação das Escolas Comunitárias
- X- Representação de duas entidades ou órgãos públicos ligados à área de educação, indicados mediante a livre escolha do Município

Parágrafo único. Cada instituição indicará um membro titular e suplente para compor o Fórum.

Art. 4º O Secretário Municipal de Educação é o Presidente nato do Fórum Permanente de Educação.

Art. 5º O Fórum Permanente de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, definirá o Regimento Interno para regulamentação dos atos a institucionalização e organização das atribuições e demais competências do Fórum.

Art. 6º O Fórum Permanente de Educação terá uma Secretaria Executiva de apoio técnico-administrativo, composta de servidores requisitados.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência; Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Miguel, 60, Bairro São Miguel. CEP 68.610-000